



LEI Nº 2.019/2017.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$315.086,00** (Trezentos e quinze mil e oitenta e seis reais), sendo o valor do Convênio oriundos DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU do Governo do Estado de Rondônia no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) e contrapartida do Município no valor de **R\$ 15.086,00** (Quinze mil, oitenta e seis reais) destinados à aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste, conforme Convênio nº 130/PGE/2017.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 01 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2202 0000 – CONVÊNIO Nº 130/PGE-2017 MED. UMS, CSM, PACS E CSAC

608.3.3.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO R\$315.086,00

0.1 13.010.116 Convênio nº 130/PGE/2017

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I. Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse, referente ao Convênio com a Secretaria do Governo do Estado de Rondônia SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, Convênio nº 130/PGE/2017, em conformidade com o plano de trabalho no valor de **R\$300.000,00**, (Trezentos mil reais).

II. Anulação de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$15.086,00** (Quinze mil e oitenta e seis reais).

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 01 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS

330.3.3.90.39.00–OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA..... R\$15.086,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 2.019/2017

01.02 010.001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2017.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal